



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Edital CCTSI nº 01/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Soledade, nomeado pela Portaria 18/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura de Processo Eleitoral para escolha dos Representantes e Vice-Representantes de turmas do Curso Técnico Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Soledade.

1. OBJETIVO GERAL

Preparar e proporcionar o exercício da liderança, assim como a prática no dia a dia, da democracia e seu exercício, através de um/uma representante de turma, visando desenvolver a participação, iniciativa, representatividade, mobilização, protagonismo juvenil e autonomia, para os jovens que almejam desenvolver a referida função, com o intuito de fortalecer o relacionamento entre aluno(a), escola e professores.

2. DOS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS

2.1. Levar os alunos a compreender seus direitos e obrigações enquanto REPRESENTANTE DE TURMA.

2.2. Ensinar a debater, avaliar, criticar e questionar a realidade escolar e civil.

2.3. Aproximar os alunos do conceito de democracia e ajudá-los a entender o que representa uma eleição e seu valor.

2.4. Compreender a importância dos compromissos assumidos em uma eleição para sua gestão.

3. DO PAPEL DO REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE E SUAS ATRIBUIÇÕES DA LIDERANÇA DA TURMA

3.1. O REPRESENTANTE de Turma é o elo entre a turma e a escola. É o responsável pelo diálogo ético e eficaz com sua turma, administrando eventuais problemas e soluções, coletando informações e sugestões. Ele promove a integração do grupo, possibilitando a participação de todos nos assuntos da turma, mobilizando para participação em atividades como eventos institucionais, visitas técnicas, palestras e cursos, dentre outras atividades pertinentes a tal função.

3.2. Quando solicitado, um representante torna-se o multiplicador das informações institucionais transmitidas pelos Professores, Coordenadores e da Equipe Gestora do Campus Soledade. Possuindo o papel fundamental na aproximação do Corpo Discente com a Escola, permitindo assim, a interação mais efetiva dos alunos com o Corpo Docente no aprimoramento de propostas pedagógicas e auxílio nos processos administrativos da Escola.

4. DAS QUALIDADES E HABILIDADES INERENTES AO PAPEL DE REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE

4.1. Apresentar postura ética, que significa, antes de mais nada, ser um REPRESENTANTE de turma imparcial, diante da importância em saber distinguir os anseios pessoais das solicitações conjuntas da turma;

4.2. Assíduo nas atividades da escola e de representação;

4.3. Buscar a solução de problemas, evitando conflitos entre colegas e a escola;

4.4. Capacidade de negociar as demandas da turma;

4.5. Compreensivo, ao modo que entenda as dificuldades dos colegas e as regras da escola;

4.6. Dinâmico, educado e cortês;

4.7. Representar a turma com a cooperação de todos;

4.8. Responsável, motivador e exemplo para todos.

5. DOS DEVERES DO REPRESENTANTE E DO VICE REPRESENTANTE DE TURMA

5.1. São os principais deveres do representante de turma:

5.1.1. Representar os interesses dos alunos de sua turma em todas as situações que lhe for demandado, principalmente em reuniões e no conselho de classe, conforme solicitado pela Equipe gestora;

5.1.2. Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim, como os eventos programados pela Escola, estimulando a participação de todos;

5.1.3. Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo.

5.1.4. Checar seus e-mails, bem como aplicativo de mensagem periodicamente para acompanhar as informações enviadas pela gestão escolar para melhor comunicação entre discentes e docentes;

5.1.5. Solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades em sala de aula.

5.1.6. Reunir com os gestores sempre que necessário.

5.2. São deveres dos vices representantes de turma:

5.2.1. Substituir o representante de turmas em suas atribuições quando houver necessidade;

5.2.2. Auxiliar o representante de turma em seus deveres e atribuições.

6. DOS ELEITORES E CANDIDATOS

6.1. São eleitores todos os alunos de cada turma;

6.2. São elegíveis a representante de turma, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do Instituto Federal da Paraíba, campus Soledade.

7. DOS REPRESENTANTES

- 7.1. Será eleito 1 (um) representante e 1 (um) vice-representante por turma;
- 7.2. O mandato terá duração de um ano letivo, sem nenhum tipo de prorrogação;
- 7.3. O representante e o vice-representante poderão concorrer à reeleição no próximo ano letivo;
- 7.4. Em caso de desistência do representante ou perda do mandato por qualquer um dos motivos no item 7.5, o vice-representante, assumirá o mandato pelo tempo que restar para o fim do ano letivo. Não havendo candidatos na lista, será feita uma nova consulta.
- 7.5. O REPRESENTANTE perderá o mandato:
 - 7.5.1. Por renúncia;
 - 7.5.2. Por perda de vínculo com a instituição.
 - 7.5.3. No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Equipe gestora, com o Corpo Docente e Técnico-administrativo da Escola. Será levado em consideração o parecer do Conselho Disciplinar;
 - 7.5.4. Se faltar com os deveres previstos neste edital, no regimento interno ou regimento disciplinar.
 - 7.5.5. No caso de conflito com sua própria turma.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições dos candidatos interessados em representar a turma ocorrerá entre os dias 12 e 23 de fevereiro de 2024. A inscrição dos candidatos deverá ser feita mediante envio de e-mail para o seguinte endereço: cctsi.soledade@ifpb.edu.br.
- 8.2. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail "INSCRIÇÃO REPRESENTANTE - sigla da turma", conforme exemplos a seguir: "INSCRIÇÃO REPRESENTANTE - 2023.2" ou "INSCRIÇÃO REPRESENTANTE - 2024.1" para as turmas que entraram nos períodos 2023.2 e 2024.1, respectivamente.
- 8.3. O e-mail deve conter os seguintes itens no corpo da mensagem:
 - 8.3.1. nome completo do candidato;
 - 8.3.2. turma;
 - 8.3.3. telefone para contato.

9. DA CONSULTA

- 9.1. Cada eleitor terá direito a apenas um voto;
- 9.2. A votação será realizada através de "formulário do google" elaborado pela Comissão Eleitoral, no dia 28 de fevereiro de 2024, das 8:00 às 17:00 horas, disponibilizado nos canais oficiais do campus Soledade;
- 9.3. O representante eleito será o mais votado e o vice representante o segundo mais votado;
- 9.4. Em caso de empate entre dois candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:
 - 9.4.1. maior coeficiente de rendimento;
 - 9.4.2. Maior idade;
 - 9.4.3. sorteio;

9.5. A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral;

9.6. O resultado será divulgado conforme cronograma do Anexo I deste edital.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. Os candidatos deverão enviar um vídeo e/ou um texto escrito de apresentação pessoal e de suas propostas a ser disponibilizado nos canais oficiais do campus Soledade pela Comissão Eleitoral;

10.2. O vídeo e/ou texto escrito de apresentação dos candidatos deverá ser enviado até o dia 25 de fevereiro para o e-mail cctsi.soledade@ifpb.edu.br;

10.3. O material enviado do item 10.1. será disponibilizado pela Comissão Eleitoral no período da campanha através dos canais oficiais do campus Soledade;

10.4. É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

10.4.1. Realização de propaganda em período e local não permitido, incluindo redes sociais oficiais e canais de comunicação oficial da turma;

10.4.2. A utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;

10.4.3. O comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações nos prédios do Campus Soledade;

10.4.4. A utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do IFPB, apoio partidário ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa das Comissões Eleitorais, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

10.4.5. A utilização da logomarca do IFPB, em material de campanha do candidato;

10.4.6. Qualquer manifestação político-partidária explícita contra a ordem em sala de aula e em outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;

10.4.7. A distribuição de camisas, broches (bottons), réguas, bonés, chaveiros, canetas, cronogramas e qualquer outro tipo de brinde durante a campanha e votação;

10.4.8. Utilizar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos).

10.5. Fica expressamente proibida a prática conhecida como “boca-de-urna”, bem como a distribuição de qualquer material de campanha no âmbito do IFPB no dia da consulta.

10.6. Os casos denunciados por cometerem qualquer irregularidade descrita neste edital serão apurados pela Comissão Eleitoral até a divulgação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos que desejarem entrar com recurso contra o resultado da consulta deverão enviar e-mail para a comissão (cctsi.soledade@ifpb.edu.br) no dia 29 de fevereiro com o assunto “RECURSO - nome do candidato”;

11.2. O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral sem chance de interposição de qualquer outro tipo de recurso após o resultado final do pleito.

12. DO RESULTADO FINAL E DA POSSE

12.1. O aluno mais votado será considerado o representante da turma e segundo aluno mais votado

será considerado o vice-representante da turma após a divulgação do resultado final;

12.2. O representante e o vice representante eleitos serão empossados em cerimônia oficial no dia 06 de março pela direção geral, de ensino e ratificados pela Comissão Eleitoral e todos os membros da comunidade escolar que desejarem participar;

12.3. Ao final da gestão haverá a expedição de certificado para o representante e para o vice-representante das turmas

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Soledade, 02 de fevereiro de 2024

Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Informática
IFPB - Campus Soledade

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Atividade
07/02	Publicação do Edital
08/02 - 16/02	Inscrição dos Candidatos
19/02	Lista dos Candidatos Inscritos
20/02 - 23/02	Envio de Vídeo ou Texto de Apresentação dos Candidatos
26/02 - 27/02	Campanha Eleitoral
28/02	Consulta (08:00 - 17:00)
28/02	Divulgação do Resultado Preliminar (após as 18:00)
29/02	Apresentação de Recurso
01/03	Resultado Final após Recurso
06/03	Posse dos Representantes (google meet)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Bruno Neiva Moreno, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - CCTSI-SD**, em 06/02/2024 23:20:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 529427

Verificador: Od10ab02ba

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706